**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 03.652.030/0001-70, com sede à Rodovia BR 480, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 08/2016.

**Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total**----------------------------------------------------------------------------------------------------
 2 ACICLOVIR 200MG 3.000,0000 CP 0,3490 1.047,00
 Código do Produto: 9037
 Marca: PHARLAB
 4 ALBENDAZOL 400MG 2.000,0000 CP 0,5800 1.160,00
 Código do Produto: 8417
 Marca: GREEN PHARMA
 13 AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML 50,0000 FR 2,2800 114,00
 Código do Produto: 6767
 Marca: PRATI D.
 14 ATENOLOL 50 MG 25.000,0000 CP 0,0350 875,00
 Código do Produto: 1254
 Marca: PRATI D.
 15 AZITROMICINA 500 MG 3.000,0000 CP 0,4790 1.437,00
 Código do Produto: 4169
 Marca: MEDQUIMICA
 24 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 300,0000 FR 6,9500 2.085,00
 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA
 333,4MG/ML
 SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20ML
 Código do Produto: 8254
 Marca: HIPOLABOR
 33 CLONAZEPAN 2MG 5.000,0000 CP 0,0800 400,00
 Código do Produto: 9033
 Marca: GEOLAB
 46 CITALOPRAN 20MG 15.000,0000 CP 0,1600 2.400,00
 Código do Produto: 4686
 Marca: TEUTO
 61 ENALAPRIL 10 MG 40.000,0000 CP 0,0370 1.480,00
 Código do Produto: 4393
 Marca: TEUTO
 63 ESCITALOPRAM 25MG 5.000,0000 CP 4,0000 20.000,00
 Código do Produto: 10467
 Marca: GERMED
 69 FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 30,0000 FR 1,8500 55,50
 C/20ML
 Código do Produto: 5838
 Marca: SANVAL
 70 FLUCONAZOL 150 MG 1.000,0000 CP 0,2300 230,00
 Código do Produto: 1257
 Marca: MEDQUIMICA
 81 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG 3.000,0000 CP 1,0000 3.000,00
 Código do Produto: 9044
 Marca: ZYDUS
 85 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2 % 100MI 200,0000 FR 1,7800 356,00
 Código do Produto: 220
 Marca: IFAL
 86 IBUPROFENO 600 MG 10.000,0000 CP 0,0800 800,00
 Código do Produto: 179
 Marca: PRATI D.
 87 IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML FR 400,0000 FR 2,3000 920,00
 20 ML
 Código do Produto: 6772
 Marca: MEDQUIMICA
 96 LORAZEPAM 2MG 8.000,0000 CP 0,0700 560,00
 Código do Produto: 6232
 Marca: TEUTO
 117 ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG 12.000,0000 CP 0,5000 6.000,00
 Código do Produto: 4389
 Marca: SANDOZ
 119 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 500,0000 UN 0,4970 248,50
 Código do Produto: 4102
 Marca: IFAL
 120 SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO FRASCO 100,0000 FR 7,5000 750,00
 C/200 DOSES (AEROLIN)
 Código do Produto: 5592
 Marca: TEUTO
 127 SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 100,0000 FR 3,5400 354,00
 DERMATOLÓGICO FR C/50GR
 Código do Produto: 8261
 Marca: PRATI D.
 128 SULFAMETAXASOL 4% + TRIMETROPINA 0,8% 100,0000 FR 1,2200 122,00
 SUSP. ORAL FR C/100ML
 Código do Produto: 7463
 Marca: TEUTO
 137 VERAPAMIL 80 MG 9.000,0000 CP 0,0610 549,00
 Código do Produto: 523
 Marca: PRATI D.
 155 DICLOFENACO 75MG/3ML 100,0000 AP 0,5600 56,00
 Código do Produto: 8500
 Marca: TEUTO
 158 DRAMIN 50MG/ML 100,0000 AP 1,6500 165,00
 Código do Produto: 1256
 Marca: UNIAO QUIMICA
 217 SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100,0000 FR 3,6000 360,00
 1000ML
 Código do Produto: 630
 Marca: BASA
----------------------------------------------------------------------------------------------------
**Total -> 45.524,00**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os produtos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os produtos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0602.1030101072.030 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0603.1030101272.029 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de março de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior aquela indicada no objeto deste contrato, nos termos da lei.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea, 13 de setembro de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

Prefeito Municipal

**CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_